



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 026/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em até 12(doze) parcelas, devendo estabelecer por Decreto o quantitativo de parcelas, as datas de vencimento e demais condições de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento do IPTU, nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 09 de dezembro de 2019.



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMI N.º 026/2019

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposição tem o objetivo beneficiar os contribuintes que queiram efetuar seus pagamentos em mais parcelas, visto a dificuldade econômica que estamos vivenciando nos últimos tempos, não onerando demasiadamente o bolso dos contribuintes de uma só vez.

Objetiva, ainda, garantir uma receita maior para o exercício seguinte, criando melhores condições para os contribuintes que na sua maioria não dispõem de quantias mínimas para suas despesas, diminuindo, portanto, a sua inadimplência.

Também, proporciona-se aos contribuintes a opção se assim quiserem de parcelamento do IPTU, estipulando datas de vencimentos e o parcelamento de até 12 (doze) vezes para o pagamento deste.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas da Casa para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 09 de dezembro de 2019



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente